



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 036/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a receber em forma de doação, uma área de terras para uso de via pública, a Rua Pedro Osvaldo Mueller, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de doação, uma área de terras para uso de via pública, de propriedade de Rogério Antônio Ludwig, localizados no centro da cidade de Poço das Antas, conforme planta de localização anexa, que parte integrante desta Lei, cuja área é parte pertencente a matrícula nº 7.259, fls.01 à 03, livro nº 2 RG do Registro de Imóveis de Teutônia, que tem as seguintes dimensões, confrontações e proprietários:

ÁREA: ÁREA A SER OCUPADA PELA RUA PEDRO OSVALDO MUELLER:
Uma área de terras, sem benfeitorias, com a superfície de 785,24m²(setecentos e oitenta e cinco vírgula vinte e quatro metros quadrados), localizada na cidade de Poço das Antas, RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Oeste, com a extensão de 12,00m, confronta com a rua Pedro Osvaldo Mueller, seguindo em sentido anti-horário faz um ângulo de 93°11'30" e segue 65,51m para Leste, confrontando com a Área Remanescente(matrícula nº7.259) de Rogério Edmundo Ludwig; faz um ângulo de 86°57'20" e segue 12,01m para Norte, confrontando com a rua Pedro Osvaldo Mueller; faz um ângulo de 93°1'33" e segue 65,54m para Oeste, confrontando com a Área Remanescente(matrícula nº7.259) de Rogério Edmundo Ludwig, fechando então o perímetro com um ângulo de 86°49'36".

Art. 2º A referida doação será sem qualquer restrição e/ou ônus aos cofres públicos.

Art. 3º As despesas administrativas decorrentes do processo de registro da escritura pública, objeto da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
04.121.0108.2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (311) (0001)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 18 de junho de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº 036/2020, visando a ampliação da rua Pedro Osvaldo Mueller, incentivando assim o crescimento urbano da região.

O imóvel é destinado para continuação da Rua Pedro Osvaldo Mueller, facilitando o fluxo de veículos, principalmente nos horários de pico, quando da entrada e saída dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Léo Pedro Schneider.

Outrossim, informamos que as despesas administrativas de elaboração de projetos cartográficos de localização, os custos cartoriais e de registro, taxas de serviço, referente a escritura e certidão da área que será destinada para parte da Rua Pedro Osvaldo Mueller, correrão a conta do Município.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 18 de junho de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Valmir José Flach

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS